



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Estabelece o procedimento de notificação compulsória dos casos de intoxicação por metanol atendidos em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Monte Mor/SP.

O Vereador Altran, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art.169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento de notificação compulsória dos casos de intoxicação por metanol atendidos em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Município de Monte Mor/SP.

§ 1º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados ficam obrigados a notificar, por meio de formulário oficial elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os casos de intoxicação por metanol atendidos e diagnosticados.

§ 2º A notificação compulsória deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Saúde e realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até vinte e quatro horas desse atendimento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acionar as autoridades policiais competentes, para abertura de investigação e apuração da responsabilidade pelo ocorrido, bem como a Vigilância Sanitária.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará sanções administrativas aos responsáveis pelo serviço de saúde público e sanções pecuniárias às unidades de saúde privadas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 20 de junho de 2024

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

A notificação compulsória é uma significativa ferramenta da Administração Pública para o controle de doenças, agravos, surtos ou eventos que venham causar danos à saúde e à integridade física ou mental do indivíduo. Além de fornecer informações para ações de controle desses eventos pelas autoridades de Saúde Pública e outros órgãos.

“O Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Campinas (CIATox) da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Unicamp emitiu um alerta em relação ao aumento expressivo no número de casos de intoxicação por metanol associado ao consumo de álcool obtido de bombas de abastecimento de postos de combustíveis.”

Nos últimos meses, na Região Metropolitana de Campinas foi observado o aumento de casos de intoxicação fatal provocados por metanol notificados por alguns Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) da região sul e sudeste. Esta intoxicação é caracterizada principalmente pela ingestão indevida de etanol proveniente de postos de combustíveis, com a finalidade recreacional.

[Unicamp alerta para alta de intoxicações fatais por metanol após consumo de combustível: 'Ponta de iceberg' | Campinas e Região | G1 \(globo.com\)](http://www.g1.globo.com)

(acessado 20/06/24)

O Conselho Federal de Farmácia, neste mesmo sentido, traz um importante esclarecimento:

“Neste contexto, o Grupo de Trabalho sobre Toxicologia do Conselho Federal de Farmácia esclarece que a intoxicação pode estar relacionada com a possível adulteração do combustível com metanol, extrapolando o teor permitido de 0,5%, de acordo com a Agência Nacional de Petróleo (ANP), em sua resolução nº 907, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional. (...) Considerar a possível intoxicação por metanol em casos de ingestão de etanol proveniente de combustível”

[CFF - Notícia](http://www.cff.org.br)

(acessado 20/06/24)

O presidente do Recap, o Sindicato de Derivados de Petróleo de Campinas e Região, Emílio Roberto Martins, alertou para os riscos desta ação criminosa. “Esta forma de mistura com etanol acaba chegando às mãos de moradores em situação de rua, que adicionam suco em pó para gerar uma bebida. O consumo já provocou várias vítimas fatais”, enfatizou.”

E destacou o mencionado presidente da Recap com muita propriedade em entrevista ao Instituto Combustível Legal, que: “É um problema de saúde pública. Não é só mais o carro, o patrimônio ou o imposto [que estão ameaçados], é a saúde das pessoas, dos frentistas, das pessoas que manuseiam [combustível]: o motorista do caminhão, o funcionário do posto que recebe os produtos e o consumidor que leva pra casa.”



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

[Entrevista: presidente de sindicato em Campinas \(SP\) afirma que ação do Ministério Público apóia casos de metanol em combustíveis - Instituto Combustível Legal \(institutocombustivellegal.org.br\)](http://www.institutocombustivellegal.org.br)

(acessado 20/06/24)

Por essas razões apresentamos o presente projeto, a fim garantir as devidas informações às autoridades competentes para que elas possam aplicar as medidas sancionadoras aos responsáveis pela adulteração criminosa de combustível.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 20 de junho de 2024

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
Vereador